

**OF.GAB.SR.TCE nº 550/2012**

**Cuiabá, 17 de setembro de 2012**

Processo nº 24.603-4/10 - Denúncia referente a supostas irregularidades e precariedade nas condições de trabalho no Pronto Atendimento e SAMU, no Município de Rondonópolis.

Prezado Senhor,

Comunico-lhe que defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido por V. S<sup>a</sup>, por meio do Ofício n.205/2012/GBEX, protocolado nesta Corte sob o n. 15.912-3/2012, em 14/09/12, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da ciência desta prorrogação.

Cumpre-me salientar que a não manifestação no prazo regimental implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

**Conselheiro Sérgio Ricardo  
Relator**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Edson Paulino de Oliveira  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES  
Cuiabá – MATO GROSSO**